

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Setor de Licitações e Compras

Av. Manoel Silveira de Azevedo, nº 2987, Centro, Bom Jesus, RS

Edital de Pregão Presencial nº 049/2022

Objeto: Recurso Administrativo

STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.933.458/0001-45, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 524, Bairro Silva, Sapucaia do Sul - RS, CEP 93.210-000, por seus Procuradores firmatários, *ut* instrumento de mandato em anexo, vem perante este Setor de Licitações, com fulcro no art. 4º, inc. XVIII da Lei 10.520/02 e art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente), interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos em que passa a expor:

I - BREVE RESUMO DOS FATOS

1. A Empresa Recorrente foi licitante no Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 049/2022, cujo objeto era a "contratação de empresa

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

especializada em segurança desarmada visando a prestação de serviços durante a 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano com contrato vigor no período de 12 a 17 de julho de 2022”.

2. A apresentação das propostas ocorreu no dia 13 de junho de 2022 e a sessão foi iniciada no mesmo dia.

3. A Recorrente atendeu a todos os requisitos e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 049/2022.

3. Ocorre que, mesmo que a Recorrente tenha apresentado todos os documentos exigidos no Edital e que demonstram a habilitação da Empresa, outra empresa foi classificada com a menor proposta.

4. A Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA, mesmo não apresentando toda a documentação necessária e exigida pelo Edital, foi classificada com a menor proposta.

5. Ocorre que, nada obstante o mais profundo respeito ao entendimento do Setor de Licitações e Compras, a classificação e habilitação da Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA não pode prosperar, na medida em que a Recorrida não atendeu aos requisitos do Edital.

6. Com efeito, é importante referir que a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA não demonstrou a capacidade técnica conforme determinado no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022.

7. Os atestados apresentados não demonstram a “execução

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

satisfatória de serviços compatíveis ao objeto da presente licitação", como determina o item 7.1.5. alínea "a" do Edital.

8. Não bastasse isso, o objeto da licitação é a contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada. Portanto, a Empresa contratada deve ser empresa especializada, o que não é o caso da Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA, conforme documentos que ora se anexa.

9. A Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA também não atendeu aos requisitos do item 7.1.6., alínea "b", inciso "Ia", no que tange à comprovação da boa situação financeira com base nos indicadores constantes no Edital.

10. Por fim, a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA é optante pelo Regime Simples de Tributação, todavia, não pode tributar dessa forma, por estar em desacordo com a Lei 123/2006.

11. As informações acima demonstram a incapacidade da Recorrida de realizar as atividades objeto da licitação, ante o descumprimento dos requisitos do Edital.

10. Diante de todo exposto, deve ser julgado integralmente provido este Recurso Administrativo de modo a desabilitar a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA e habilitar a Recorrente, ante a invalidade da classificação realizada na Sessão realizada em 13 de junho de 2022, conforme Ata de Sessão.

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, é importante destacar a tempestividade deste Recurso, haja vista que o item 9.1 do Edital estabelece que:

“10.01. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso.

Além disto, o artigo 4º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) estabelece que:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (sem grifos no original)

Por fim, o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações – aplicável subsidiariamente) estabelece que:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(a) habilitação ou inabilitação do licitante (...).”

Neste contexto, resta demonstrada a tempestividade deste Recurso, devendo ser recebido e integralmente provido, nos termos que passa a expor.

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – DO MÉRITO

Conforme anteriormente referido, a Recorrida foi classificada no certame sem ter atendido integralmente a todos os requisitos do Edital, razão porque a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA deve ser desclassificada.

A fim de melhor esclarecer os fatos, a Recorrente passa a tecer as impugnações de forma individual, nos termos que passa a expor.

(A) Da não comprovação da capacidade técnica

Restou devidamente demonstrado durante a Sessão do Pregão Presencial nº 122/2021 que a Recorrida não atendeu ao exigido no item 7.1.5.

Com efeito, o Edital estabelece que a comprovação da Capacidade Técnica ocorrerá da seguinte forma:

“Comprovação da Capacidade Técnica através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis ao objeto da presente licitação.”

Ocorre que, os atestados de capacidade técnica apresentados pela Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA não atendem ao determinado no Edital.

Primeiro, cabe ressaltar que o atestado apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEEWALD não comprova qual o efetivo utilizado pela Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA para a prestação dos serviços. Aliás, nem ao

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

menos a carga horária do serviço prestado constou no Atestado, conforme abaixo se pode verificar:

assumidas perante a Associação. A empresa cumpriu integralmente o objeto para prestação de serviços de segurança e vigilância, durante a realização da 23ª KARTOFFELFEST, evento que ocorreu entre os dias 12 à 22 de maio de 2022, com uma estimativa de público em torno de 50 mil pessoas. Os serviços prestados possuem base nos termos do contrato da festa.

Ressalte-se que a ausência destas informações prejudicam a análise da capacidade técnica da Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA e, em face disso, ferem o caráter competitivo, já que as demais empresas licitantes apresentaram atestados completos e que contemplam todos os requisitos do Edital.

Não bastasse isso, também é importante referir que o atestado apresentado por VOE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA também não pode ser acolhido por este Setor de Licitações e Compras.

Com efeito, o atestado emitido por VOE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA declara que a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA teria prestado os serviços referidos no Atestado de Capacidade Técnica com **7 (sete) empregados**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para devidos fins, que a empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ número 42.043.502/0001-40, endereço Rua Guilherme Dal Ri, número 728, Bairro Piratini em Gramado - RS, prestou satisfatoriamente os serviços de Segurança no Evento Feito em Gramado que ocorreu em Gramado, na Av Borges de Medeiros, 4111 no período de 23 de setembro a 12 de outubro de 2021. O evento contou com um público de 45 mil pessoas durante o evento. Os horários de atendimento foi das 7:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00 (atendimento 24 horas) em forma de revezamento, contemplando 7 funcionários.

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ocorre que, esse serviço constante no atestado em nada se assemelha com os serviços licitados, na medida em que a Licitação objeto do Pregão Eletrônico nº 049/2022 prevê a contratação de, **no mínimo, 52 (cinquenta e dois) empregados.**

Além disso, importante referir que o atestado possui a data de emissão em 19 de janeiro de 2021, enquanto a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA somente teve início (abertura da Empresa) em 21/05/2021.

Ou seja, os atestados apresentados pela Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA não comprovam a capacidade técnica e, portanto, não devem ser acolhidos.

Conforme estabelece o artigo 27, inciso III, da Lei 8.666/1993, para habilitação nas licitações, serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, **qualificação técnica**, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal-trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ademais, conforme entendimento da Maria Sylvia Zanella Di Pietro, **o Edital é a lei da licitação e do contrato**¹:

“Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele estiver **deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade**; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93”

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 31 ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018. p. 453.

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

É essencial destacar que a Constituição da República, através do *caput* artigo 37 estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Neste contexto, por não ter, a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA atendido aos requisitos do Edital, deve ser desclassificada, com fulcro nos fundamentos a seguir expostos.

Ademais, insta salientar que a Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

Com efeito, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, respeitando-se, todavia todos os requisitos legais.

Ocorre que, a Recorrida não atendeu aos requisitos do Edital e, mesmo assim, ainda permaneceu habilitada, o que não merece prosperar.

Ante o exposto, pugna-se pelo total provimento deste Recurso Administrativo, a fim de que seja realizada inabilitada a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA, e realizada a classificação da Recorrente, ante os fundamentos

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ora expostos.

(B) Do Objeto da Licitação

Assim como referido anteriormente, a Recorrida também descumpriu as exigências do Edital no que tange ao objeto da contratação.

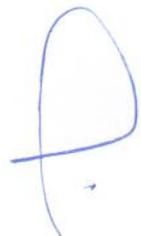
Com efeito, a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA não possui capacidade para a prestação dos serviços, por não se tratar de Empresa Especializada.

A Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA não é empresa especializada em segurança desarmada e, em face disso, não pode prestar os serviços licitados.

Ressalte-se que a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA apresentou, apenas, Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará de Funcionamento emitido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) que a autoriza à realização das seguintes atividades:

“MONITORAMENTO E SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PORTATIA E ZELADORIA PATRIMONIAL.”

Ressalte-se que essa autorização nada refere quanto à serviços especializados de segurança desarmada.



MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Além disso, a fim de evitar eventual interpretação diversa, foi verificada tal informação diretamente junto ao GSVG, cuja informação foi de que a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA **NÃO É EMPRESA ESPECIALIZADA.**

Para melhor elucidação dos fatos, segue trecho da conversa em que foi requerida a informação quanto à capacidade da Empresa:

Em terça-feira, junho 14, 2022, 2:08 PM, Star service Vigilancia <starservicevigilancia@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde, gostaria de saber se a empresa a seguir, é considerada uma empresa ESPECIALIZADA em segurança desarmada, segue os dados abaixo:

Empresa: OTONIEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 42.043.502/0001-40

Desde já, agradeço.

A resposta obtida junto ao GSVG foi a seguinte:

Em quarta-feira, junho 15, 2022, 3:09 PM, GSVG - Secao de Registro e Licenciamento <gsvg-serel@bm.rs.gov.br> escreveu:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - COE
GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDA

Porto Alegre, RS 15 de junho de 2022.
Do Comandante do GSVG
À empresa Star Service Vigilância
MEx nº 045/GSVG-SEREL/2022
Assunto: resposta ao questionamento

Ao cumprimentar cordialmente V.S.^a, tendo em vista ainda a impossibilidade, por questões técnicas, na divulgação no site do GSVG das empresas regulares a atuarem no Estado, bem como a informação solicitada ser de domínio público, informo o que a empresa solicitada está em situação regular como empresa não especializada possuindo Alvará de Funcionamento do GSVG ainda em validade.

Atenciosamente.

DANIEL DA SILVA VASCONCELLOS
Maj QOEM - Cmt do GSVG

Proteger a sociedade, contribuindo para a qualidade de vida e desenvolvimento no Rio Grande do Sul



MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Portanto, a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA não preenche os requisitos do Edital, por não ser empresa especializada sem segurança desarmada.

Há diferenças entre serviços de portaria e serviços de segurança: Enquanto os Empregados de uma Empresa de Portaria são Vigias, os de uma Empresa de Segurança Desarmada são Vigilantes (com cursos válidos);

As Categorias dos Empregados são distintas e, portanto, os Sindicatos das Categorias dos Empregados também são diferentes. Até mesmo há diferença salarial entre um Vigia e um Vigilante.

Não se pode admitir que a Recorrida OTONIEL SEGURANÇA LTDA, que não é empresa especializada, atue na prestação de serviços especializados em segurança desarmada.

Além disso, é essencial referir que a Portaria nº 3233 da Polícia Federal – que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada – estabelece em seu art. 19 que:

Art. 19. A atividade de vigilância patrimonial em grandes eventos, assim considerados aqueles realizados em estádios, ginásios ou outros eventos com público superior a três mil pessoas deverão ser prestadas por vigilantes especialmente habilitados.

Parágrafo único. A habilitação especial referida no caput corresponderá ao curso de extensão em segurança para grandes eventos, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto nesta Portaria

Portanto, não sendo a Empresa especializada em segurança

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

desarmada – e apenas Empresa de serviços de Portaria e Zeladoria Patrimonial, esta não está apta para prestar serviço especializado de segurança desarmada.

Ressalte-se que a Empresa Recorrente, com efeito, apresentou toda a documentação que demonstra a sua capacidade para tal prestação de serviços, razão porque a Recorrida deve ser inabilitada, tornando a Recorrente habilitada e classificada no certame.

Assim sendo, deve ser recebido, processado e integralmente provido este Recurso Administrativo, para que seja inabilitada a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA e seja retificada a classificação constante na Ata de Sessão de Julgamento, tornando a Recorrente habilitada e classificada no certame.

(C) Do descumprimento ao item 7.1.6 do Edital

Conforme estabelece o Edital, em seu item 7.1.6., alínea “a”, subitem “I a” a Empresa deve comprovar a boa situação financeira através da apresentação dos indicadores informados no Edital:

$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 0,8	$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$ igual ou superior a 1,0
$SG = \frac{AR}{PC + PNC}$ igual ou superior a 1,0	
Legenda:	
LC = Liquidez Corrente ANC = Ativo Não circulante	
AC = Ativo Circulante PNC = Passivo Não circulante	
PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral	
LG = Liquidez Geral AR = Ativo Real	
Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido	

Ocorre que, a Empresa Recorrida OTONIEL SEGURANÇA

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

LTDA não apresentou os referidos indicadores, limitando-se a apresentar apenas o Recibo de Escrituração Contábil.

Portanto, por não ter atendido ao requisito do Edital quanto à qualificação econômico financeira, a Recorrida OTONIEL SEGURANÇA LTDA deve ser inabilitada do certame.

Ante o exposto, pugna-se pelo total provimento deste Recurso Administrativo, a fim de que seja realizada inabilitada a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA, e realizada a classificação da Recorrente, ante os fundamentos ora expostos.

(D) Do enquadramento tributário

Conforme documentos que ora se anexa, a Recorrida OTONIEL SEGURANÇA LTDA demonstrou seu enquadramento tributário como Optante pelo Simples.

Ocorre que, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, a Empresa de Vigilância somente poderá optar pelo regime simples de tributação **se não exercer, em conjunto, outra atividade vedada pela legislação.**

Entretanto, ao que se verifica da análise do Cartão do CNPJ da Recorrida, a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA exerce diversas atividades econômicas além da atividade de vigilância e segurança privada.

Como exemplo, a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

presta serviços de atividades paisagísticas, pinturas e, até mesmo, organização de feiras, congressos e exposições.

Essas atividades são distintas da atividade de vigilância e segurança privada e, em face disso, afasta a possibilidade de tributação pelo regime simples.

Diante disso, a Recorrida também não está devidamente enquadrada tributariamente e, portanto, deve ser inabilitada do certame.

Ante o exposto, pugna-se pelo total provimento deste Recurso Administrativo, a fim de que seja realizada inabilitada a Empresa OTONIEL SEGURANÇA LTDA, e realizada a classificação da Recorrente, ante os fundamentos ora expostos.

V - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, REQUER-SE:

a) o recebimento, conhecimento e provimento deste Recurso Administrativo na forma da legislação em vigor, para reformar a decisão recorrida de classificação da Recorrida, **devendo ser classificada a Recorrente, nos termos já expostos;**

b) com o acolhimento desse Recurso, seja reformada a decisão que habilitou a Empresa Recorrida, bem como REQUER-SE que com a realização de nova Ata de Sessão seja declarada habilitada e classificada para o

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

certame, a Empresa Recorrente, por ter atendido a todos os requisitos constantes no Edital.

c) ato contínuo, a Recorrente se coloca à disposição para todo e qualquer esclarecimento complementar, a assim como reitera seu compromisso legal e ético com os serviços regularmente prestados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sapucaia do Sul, 16 de junho de 2022.

STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA

Representante Legal



Miguel do Nascimento Costa – OAB RS/54.471
Procurador Jurídico | STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA

MIGUEL COSTA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

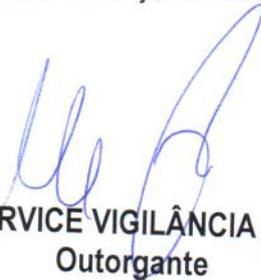
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.933.458/0001-45, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 524, Bairro Silva, Sapucaia do Sul/RS, CEP 93.210-000, neste ato representado por seu representante legal conforme Contrato Social.

OUTORGADOS: MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 54.471 e **ARIADNE FLORES DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 100.543, ambos com escritório profissional na Rua Liberdade, nº 33, salas 1009/1010, Bairro Marechal Rondon, Canoas-RS.

PODERES: A outorgante nomeia e constitui os outorgados seus procuradores; onde com esta se apresentem, outorgando-lhe os necessários poderes para representá-la em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que for autor, réu, assistente ou oponente, podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, receber quantias e intimações, dar quitações, oferecer queixa-crime, acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instâncias, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso, inclusive o de inventariante no cumprimento do presente mandato, para o que confere os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula *ad judicium* e *et extra*, podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva os poderes aqui conferidos.

Canoas, 10 de junho de 2022.



STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA-ME
Outorgante



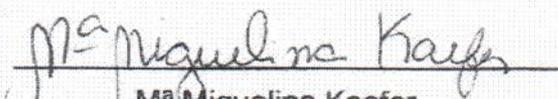
e-mail: associacaoteewald@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

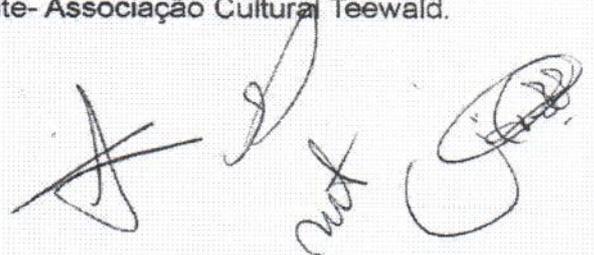
Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEEWALD**, pessoa jurídica, com sede na Rua Helmuth Schneider, nº 137, bairro Boa Vista do Herval, Santa Maria do Herval -RS, inscrita no CNPJ 11.781.237/0001-73, neste ato representada pela sua Presidente **MARIA MIGUELINA KAEFER**, vem através do presente ATESTAR que a empresa **OTONIEL SEGURANÇA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.143.502/0001-40, com sede na Rua Guilherme Dal Ri, nº 728, casa 04, bairro Piratini, cidade de Gramado/ RS, CEP 95.670-000, prestou serviços de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas perante a Associação. A empresa cumpriu integralmente o objeto para prestação de serviços de segurança e vigilância, durante a realização da **23ª KARTOFFELFEST**, evento que ocorreu entre os dias 12 à 22 de maio de 2022, com uma estimativa de público em torno de 50 mil pessoas. Os serviços prestados possuem base nos termos do contrato da festa.

Santa Maria do Herval, 29 de maio de 2022.

Associação Cultural Teewald
CNPJ: 11.781.237/0001-73
CEP 93995-000
Santa Maria do Herval


M^a Miguelina Kaefer

Presidente- Associação Cultural Teewald.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para devidos fins, que a empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA, inscrita sob o CNPJ número 42.043.502/0001-40, endereço Rua Guilherme Dal Ri, número 728, Bairro Piratini em Gramado – RS, prestou satisfatoriamente os serviços de Segurança no Evento Feito em Gramado que ocorreu em Gramado, na Av Borges de Medeiros, 4111 no período de 23 de setembro a 12 de outubro de 2021. O evento contou com um público de 45 mil pessoas durante o evento. Os horários de atendimento foi das 7:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00 (atendimento 24 horas) em forma de revezamento, contemplando 7 funcionários.

13 296 007/0001 - 37
VOE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPF
Rua: João Carlos de Souza, 112 - Sala 01
SANTA MÔNICA - CEP 88035 - 350
FLORIANÓPOLIS - SC

VOE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

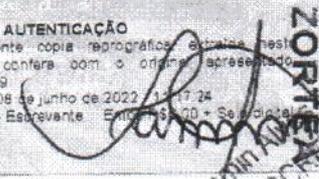
Fernando Silveira Ligório

Porto Alegre, 19 de Janeiro de 2021.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil
Rua Sen. Salgado Filho, 320/103 • waldemar@tabelionatogramado.com.br • Fone (51) 3286.1003 • CEP 95670-000

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nesto Tabelionato, a qual confere com o original apresentado.
025.01.2200001.08569
Gramado, 08 de junho de 2022, às 17:24
Jasmin Alves Moschen - Escrevente - Emprego 00 - Sem ônus
R\$1,80

292762





Estado do Rio Grande do Sul
Brigada Militar
Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 299/2021

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS (GSVG), no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 2041, onde constam os documentos exigidos pela legislação Estadual vigente, para a constituição e funcionamento da empresa: **OTONIEL SEGURANÇA LTDA - ME "OTONIEL SERVIÇOS"**, na atividade de: **MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PORTARIA E ZELADORIA PATRIMONIAL**.

RESOLVE:

Conceder o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, à empresa: **OTONIEL SEGURANÇA LTDA - ME "OTONIEL SERVIÇOS"**, inscrita no CNPJ: 42.043.502/0001-40, localizada na RUA: **GUILHERME DAL RI, nº728, CASA 04, Bairro: PPIRATINI, CEP: 95.670-000, na cidade de: GRAMADO** para atuar no Estado do Rio Grande do Sul.

Deve ser observada ainda a Legislação Federal e Estadual pertinente a proibição de aquisição, registro e uso de armamento bem como utilização de veículos, de forma irregular à realização das atividades não especializadas de segurança privada. Devendo qualquer alteração ser tempestivamente informada ao GSVG, sob pena de responsabilização e invalidação do presente.

VALIDADE ATÉ: 29 DE JUNHO DE 2022.

Os documentos para a renovação deste alvará deverão dar entrada neste GSVG, trinta dias antes do vencimento, a fim de cumprir o Art. 4º da Lei 8.109/85 e suas alterações em vigor. No caso de encerramento das atividades, oficiar este Órgão, sob pena de permanecer em aberto os exercícios vindouros, ficando desde já o interessado NOTIFICADO para o cumprimento da Legislação.

Quartel em Porto Alegre, RS, 28 de Junho de 2021

DAGOBERTO ALBUQUERQUE DA COSTA
TEN CEL-BOEM - COMANDANTE DO GSVG

GSVG - Rua Marcílio Dias, 479 - Menino Deus - Porto Alegre - RS - CEP 90130-001

D/P: APS

Fone/Fax: (51) 3231.4355 / 3231.4342 / 3233.7077

gsvg-serel@brigadamilitar.rs.gov.br - www.brigadamilitar.rs.gov.br/gsvg

ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR DISPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, BEM COMO PARA IMEDIATA APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - COE - GSVG

Portaria de Autorização n.º 0105/GSVG/21.

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS (GSVG) da Brigada Militar, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 10.891 de 18 de Agosto 87, Art. 3º, V, regulamentada pelo Decreto nº 42.871 de 04 de Fevereiro de 2004, no Art. 43, combinados com o Art. 6º do Regulamento Geral de Vigilância Particular e Municipal, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986, considerando parecer favorável da Seção de Registro e Licenciamento (SEREL) deste Grupamento, nos autos do processo nº 2041.

RESOLVE:

CONCEDER autorização para o funcionamento da empresa: **OTONIEL SEGURANÇA LTDA - ME "OTONIEL SERVIÇOS"**, inscrita no CNPJ: 42.043.502/0001-40, localizada na RUA: **GUILHERME DAL RI, nº728, CASA 04, Bairro: PPIRATINI, CEP: 95.670-000, na cidade de: GRAMADO**, para atuar no Estado do Rio Grande do Sul, ratificada anualmente através da obtenção do respectivo Alvará de Concessão de Autorização de Funcionamento expedido por este Órgão, após a realização e laudo favorável de vistoria, na conformidade do Art. 10 do Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986.

A presente Portaria tem validade até a data de **29 de junho de 2026**, somente acompanhado do respectivo **ALVARÁ dentro de seu prazo de validade.**

Porto Alegre, RS, 28 de junho de 2021.


BAGOBERTO ALBUQUERQUE DA COSTA
TEN CEL QDEM - COMANDANTE DO GSVG

GSVG - GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS
Rua Marcílio Dias nº 479, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130 - 001,
Telefone e fax (51) 3231 4355, 3231 4312e3233 70 77.
E-mail: gsvg-serel@brigadamilitar.rs.gov.br
Site: www.brigadamilitar.rs.gov.br/estrutura/gsvg

[Handwritten initials and signatures]



Carlos Joaquim <carlos@miguelcosta.adv.br>

Encaminhar: Encaminhar: Questionamento

1 mensagem

Star service Vigilancia <starservicevigilancia@yahoo.com.br>
Para: Carlos Joaquim <carlos@miguelcosta.adv.br>

15 de junho de 2022 15:39

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Iniciar mensagem encaminhada:

Em terça-feira, junho 14, 2022, 6:09 PM, Star service Vigilancia <starservicevigilancia@yahoo.com.br> escreveu:

Segue o questionamento!!

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Iniciar mensagem encaminhada:

Em terça-feira, junho 14, 2022, 2:08 PM, Star service Vigilancia <starservicevigilancia@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde, gostaria de saber se a empresa a seguir, é considerada uma empresa **ESPECIALIZADA em segurança desarmada**, segue os dados abaixo:

Empresa: OTONIEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 42.043.502/0001-40

Desde já, agradeço.



Carlos Joaquim <carlos@miguelcosta.adv.br>

Encaminhar: Fw: Encaminhar: Questionamento

1 mensagem

Star service Vigilancia <starservicevigilancia@yahoo.com.br>
Para: Carlos Joaquim <carlos@miguelcosta.adv.br>

15 de junho de 2022 15:36

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Iniciar mensagem encaminhada:

Em quarta-feira, junho 15, 2022, 3:09 PM, GSVG - Secao de Registro e Licenciamento <gsvg-serel@bm.rs.gov.br> escreveu:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - COE
GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDA

Porto Alegre, RS 15 de junho de 2022.
Do Comandante do GSVG
À empresa Star Service Vigilância
MEX nº 045/GSVG-SEREL/2022
Assunto: resposta ao questionamento

Ao cumprimentar cordialmente V.S.^a, tendo em vista ainda a impossibilidade, por questões técnicas, na divulgação no site do GSVG das empresas regulares a atuarem no Estado, bem como a informação solicitada ser de domínio público, informo o que a empresa solicitada está em situação regular como empresa não especializada, possuindo Alvará de Funcionamento do GSVG ainda em validade.

Atenciosamente.

DANIEL DA SILVA VASCONCELLOS
Maj QOEM - Cmt do GSVG**Proteger a sociedade, contribuindo para a qualidade de vida e desenvolvimento no Rio Grande do Sul**

BrigadaMilitarRS



@brigadamilitar_



brigada_militaroficial



comunicacaosocialbm



----- Mensagem encaminhada -----

De: "Star service Vigilancia" <starservicevigilancia@yahoo.com.br>
Data: 14/06/2022 18:09
Assunto: Encaminhar: Questionamento
Para: gsvg-denuncia@bm.rs.gov.br
Segue o questionamento!!

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Iniciar mensagem encaminhada:

15/06/22, 15:37

E-mail de Miguel Costa Advogados Associados - Encaminhar: Fw: Encaminhar: Questionamento

Em terça-feira, junho 14, 2022, 2:08 PM, Star service Vigilancia <starservicevigilancia@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde, gostaria de saber se a empresa a seguir, é considerada uma empresa ESPECIALIZADA em segurança desarmada, segue os dados abaixo:

Empresa: OTONIEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 42.043.502/0001-40

Desde já, agradeço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.043.502/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2021
NOME EMPRESARIAL OTONIEL SEGURANCA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTONIEL SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERME DAL RI	NÚMERO 728	COMPLEMENTO CASA 04
CEP 95.670-000	BAIRRO/DISTRITO PIRATINI	MUNICÍPIO GRAMADO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTONIEL.NFSE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (54) 9948-4047
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2022 às 08:51:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/167.576-8	RSP2100149470	21/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
458.150.620-49	IRINEU INARIO MARTINS	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209014551 em 21/05/2021 da Empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA., CNPJ 42043502000140 e protocolo 211675768 - 21/05/2021. Autenticação: C025F020592823C257CB3B6D5FFA442CE3709F72. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/167.576-8 e o código de segurança 101T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OTONIEL SEGURANCA LTDA.

1. IRINEU INARIO MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 27/01/1970, nº do CPF 458.150.620-49, documento de identidade 4061731751, SSP, RS, com domicílio / residência a AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, número 2155, bairro / distrito VARZEA GRANDE, município GRAMADO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.670-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de OTONIEL SEGURANCA LTDA..

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia OTONIEL SERVICOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EM EVENTOS E FESTAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS E FESTAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE RECEPCAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE CARREGADORES, PRESTACAO DE SERVICOS DE RECEPCIONISTAS PARA EVENTOS E FESTAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, ATIVIDADES DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMOVEIS, SERVICOS DE PORTARIA E ZELADORIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA GUILHERME DAL RI, número 728, CASA 04, bairro / distrito PIRATINI, município GRAMADO - RS, CEP 95.670-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais) dividido em 110.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
IRINEU INARIO MARTINS	110.000	110.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio IRINEU INARIO MARTINS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2100149470



RS11297164



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209014551 em 21/05/2021 da Empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA., CNPJ 42943502000140 e protocolo 211675768 - 21/05/2021. Autenticação: C025F020592823C257CB3B6D5FFA442CE3709F72. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/167.576-8 e o código de segurança i01T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OTONIEL SEGURANCA LTDA.

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de GRAMADO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

GRAMADO, 21 de Maio de 2021.

IRINEU INARIO MARTINS
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2100149470



RS11267184

2/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209014551 em 21/05/2021 da Empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA., CNPJ 42043502000140 e protocolo 211675768 - 21/05/2021. Autenticação: C025F020592823C257CB3B6D5FFA442CE3708F72. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/167.576-8 e código de segurança i01T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/167.576-8	RSP2100149470	21/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
458.150.620-49	IRINEU INARIO MARTINS	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209014551 em 21/05/2021 da Empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA., CNPJ 42043502000140 e protocolo 211675768 - 21/05/2021. Autenticação: C025F020592823C257CB3B6D5FFA442CE3709F72. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juciers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/167.576-8 e o código de segurança i01T
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA., de NIRE 4320901455-1 e protocolado sob o número 21/167.576-8 em 21/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209014551, em 21/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
458.150.620-49	IRINEU INARIO MARTINS	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
458.150.620-49	IRINEU INARIO MARTINS	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2021, às 15:59.

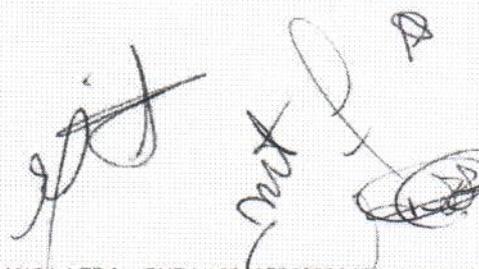


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/167.576-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209014551 em 21/05/2021 da Empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA., CNPJ 42043502000140 e protocolo 211675768 - 21/05/2021. Autenticação: C025F020592823C257CB3B6D5FFA442CE3709F72. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/167.576-8 e o código de segurança 101T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 21 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209014551 em 21/05/2021 da Empresa OTONIEL SEGURANCA LTDA., CNPJ 42043502000140 e protocolo 211675768 - 21/05/2021. Autenticação: C025F020592823C257CB3B6D5FFA442CE3709F72. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/167.576-8 e o código de segurança I01T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL